



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 105, de 4 de maio de 2017.

Revoga a Lei Complementar nº 72, de 5 de março de 2012 e a Lei Complementar nº 83, de 13 de março de 2014.

A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 72, de 5 de março de 2012, que "Institui gratificação pelo exercício da função de membro da Comissão de Licitação e dá outras providências."

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº 83, de 13 de março de 2014, que "Institui gratificação pelo exercício da função de Pregoeiro e membro da respectiva equipe de apoio."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 4 de maio de 2017.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal